REGIME DE URGÊNCIA

002
NÚMERO
RÚBRICA

PROJETO DE LEI 28./2012

"ALTERA A LEI Nº. 3.635, DE 05/12/2003"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LEOBERTO WEINERT,** Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art.1º - Fica alterado o artigo 2º da Lei nº. 3.635, de 05/12/2003, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - A cessão de uso do imóvel descrito no artigo 1º, destina-se única e exclusivamente para a instalação de uma empresa com atividades em reciclagem de sucatas e comercialização de sucatas de alumínios, plásticos, papéis vidros, produtos metálicos e não metálicos, industrialização e comercialização atacadista e varejista de aparas de papel, e transporte rodoviário de passageiros municipal, intermunicipal e interestadual, mediante autorização do órgão competente."

Art.2º - Os demais dispositivos da Lei Municipal nº. 3.635, de 05/12/2003, permanecem inalterados.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 27 de março de 2012.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

NÚMERO 003
RÚBRICA

JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores, Nobres Vereadores;

O presente Projeto de Lei encaminhado à apreciação dessa Casa Legislativa tem como objetivo a alteração do art. 2º da Lei Municipal nº 3.635, de 05 de dezembro de 2003, cuja lei autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar cessão de uso de um bem imóvel com a empresa Reciplan Transportes Ltda. ME.

Justifica-se a necessidade de alteração em virtude de que a empresa realizou uma alteração no cadastro de seu alvará de licença para localização e funcionamento, junto ao Departamento de Tributos deste município, incluindo como atividade secundária da empresa o transporte rodoviário de passageiros.

Desta forma, considerando que a cessão de uso encontra-se vigente, faz-se necessária a alteração legislativa para adequação e regularização do texto legal com a realidade da empresa cessionária.

Assim sendo, estamos certos de contarmos com a atenção de Vossas Excelências na apreciação da matéria, e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Canoinhas/SC, 27 de março de 2012.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito